

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 233/2017 ANO VIII Divulgação: segunda-feira, 18 de dezembro de 2017 Publicação: terça-feira, 19 de dezembro de 2017

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA N. 19, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias de Justiça Militar no período de 20 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a Resolução n. 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, que suspende os prazos processuais do dia 20 de dezembro a 20 de janeiro, na forma prevista em seu art. 220;

CONSIDERANDO o § 1º, o inciso II do § 5º e o § 8º do art. 313 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, que dispõem, respectivamente, sobre a existência de plantão nos dias em que não houver expediente forense; sobre a ocorrência de feriado na Justiça do Estado de 20 de dezembro e 6 de janeiro, inclusive; e sobre a suspensão dos prazos processuais no período compreendido entre os dias 7 e 20 de janeiro de cada ano, ocasião em que não haverá a realização de audiências, exceto os casos urgentes, nem sessões de julgamento, sem prejuízo do funcionamento normal dos órgãos do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a Resolução n. 78 deste Tribunal de Justiça Militar, de 20 de maio de 2009, alterada pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, que regulamenta o plantão judiciário na Justiça Militar de primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade da apresentação do militar preso, no prazo de vinte e quatro horas, ao juiz de direito do juízo militar, em audiência de custódia, para decidir pela manutenção ou não da prisão em flagrante;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços administrativos e de apoio da Justiça Militar, que não poderão ser paralisados durante o período do recesso,

RESOLVEM:

Art. 1º O funcionamento do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 20 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018, obedecerá ao disposto nesta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º No período de **20 de dezembro de 2017 a 20 de janeiro de 2018**, fica suspensa, na Justiça Militar de primeiro e de segundo graus:

I - a realização de audiências, salvo as de custódia, e de sessões de julgamento;

II - a contagem dos prazos processuais.

§ 1º Os cartórios das Auditorias e a Secretaria do Tribunal de Justiça Militar somente poderão enviar notas de expediente para publicação no *Diário da Justiça Militar* eletrônico até o dia 18 de dezembro de 2017 inclusive, sendo novamente permitido o envio a partir de 22 de janeiro de 2018, tendo em vista que os dias 20 e 21 não são dias úteis.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DA JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PERÍODO DE **20 DE DEZEMBRO DE 2017 A 6 DE JANEIRO DE 2018**

Art. 3º No recesso do Poder Judiciário, de **20 de dezembro de 2017 a 6 de janeiro de 2018**, haverá plantão na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias de Justiça Militar, das 12 às 18 horas, nos termos desta Portaria.

§ 1º O plantão destina-se a atender ao processamento e à apreciação das medidas urgentes e a outras necessidades relativas a serviços inadiáveis.

Art. 4º Durante o período de plantão:

I - não se procederá à apreciação de reconsideração de pedidos anteriores nem à sua reiteração.

II - não serão praticados atos processuais, exceto decisões relativas a:

- a) medidas previstas nos artigos 214 e 215 do Código de Processo Civil aplicáveis à Justiça Militar;
- b) processos penais envolvendo réu preso, feitos vinculados às prisões respectivas e medidas cautelares ou de caráter protetivo;
- c) *habeas corpus*, mandado de segurança, agravo cível e quaisquer outras medidas urgentes.

III - somente serão atendidos os requerimentos de certidão em caráter de urgência, devendo ser emitidas:

- a) na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, pelo Gerente Judiciário;
- b) nas Auditorias de Justiça Militar, pelo servidor na função de escrivão que estiver de plantão ou, na falta deste, pelo servidor de plantão na Corregedoria da Justiça Militar.

Parágrafo único. Consideram-se como urgentes as certidões necessárias ao procedimento de designação de militares para o serviço ativo.

IV - Poderão ser disponibilizados, no *Diário da Justiça Militar* eletrônico, os atos administrativos, observando-se a necessidade e a conveniência.

Art. 5º Durante o período do plantão judicial, o ajuizamento de medida de caráter urgente, pelo sistema do Processo Judicial eletrônico, deverá ser informado pelo advogado ao servidor plantonista, por meio dos telefones **(31) 99956-2702 para o primeiro grau e (31) 99732-1566 para o segundo grau**, tendo em vista que o referido sistema não emite sinais de alerta de novas ações ou medidas urgentes.

Art. 6º Para o plantão de que trata o art. 3º desta Portaria, serão convocados, os seguintes magistrados e servidores:

I - na Justiça Militar de primeiro grau:

- a) um Magistrado e seu Assessor;
- b) um Servidor no exercício da função de Escrivão;
- c) um Servidor para cada Cartório;
- d) um Servidor na Central de Mandados;
- e) um Servidor da Central de Distribuição;
- f) um Oficial de Justiça;
- g) um Servidor por Auditoria até o dia 22 de dezembro.

Parágrafo único. O Corregedor da Justiça Militar, por meio de Portaria, designará os magistrados e os escrivães judiciais que atuarão no plantão, cabendo aos Juizes Titulares, no âmbito de suas respectivas auditorias, a indicação do Servidor a que se referem as alíneas “c”, “e” e “g” deste artigo.

II - na Justiça Militar de segundo grau:

- h) um Magistrado e seu Assessor;
- i) o Secretário Especial da Presidência, no período de 20 a 29 de dezembro;
- j) a Auditora Interna, no período de 20 a 22 de dezembro;
- k) o Assessor Jurídico mais um Servidor para apoiar sua atuação, no período de 20 a 22 de dezembro;
- l) um Servidor da Gerência Judiciária;
- m) o Diretor-Executivo de Finanças mais três Servidores para apoiarem sua atuação, no período de 20 a 29 de dezembro de 2017;
- n) dois Servidores da Diretoria Executiva de Finanças, no dia 3 de janeiro de 2018;
- o) a Gerente Administrativa, no período de 20 a 22 de dezembro;
- p) dois Servidores da Gerência Administrativa, no período de 20 a 29 de dezembro;
- q) dois Servidores na Gerência de Informática;
- r) um servidor da Corregedoria da Justiça Militar, indicado pelo Juiz Corregedor.

Art. 7º Nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2018, o funcionamento da Justiça Militar será regido pelas seguintes normas:

I - todos os documentos, inclusive as petições relativas às medidas de que tratam os incisos II e III do art. 4º desta Portaria, serão recebidos no serviço de protocolo;

II - os cartórios das Auditorias e a Secretaria do Tribunal de Justiça Militar permanecerão fechados para o público externo e funcionarão apenas para a realização de serviços internos e para o atendimento ao plantão a que se refere esta Portaria.

Art. 8º Nos dias 23, 24, 25, 30 e 31 de dezembro de 2017 e 1º e 6 de janeiro de 2018, o funcionamento da Justiça Militar será regido pelas seguintes normas:

I - na primeira instância, o atendimento referente às medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 4º desta Portaria será feito pelo Juiz plantonista, por seu Assessor e pelo Servidor Auxiliar;

II - no Tribunal de Justiça Militar, o atendimento a que se refere a alínea “c” do inciso II do art. 4º desta Portaria será realizado pelo Juiz plantonista, por seu assessor e pelo Gerente Judiciário ou seu substituto.

CAPÍTULO III

FUNCIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR E DA JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DE MINAS GERAIS NO PERÍODO DE 8 A 20 DE JANEIRO DE 2018

Art. 9º No período de 8 a 20 de janeiro de 2018, haverá expediente normal na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e nas Auditorias da Justiça Militar, observando-se o disposto no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Durante o período a que se refere o *caput* deste artigo:

I - os advogados poderão ter vista dos processos em Cartório ou na Secretaria do Tribunal de Justiça Militar, bem como retirar os autos em carga e obter cópias que entenderem necessárias, hipóteses em que serão considerados intimados dos atos até então realizados;

II - as intimações realizadas nesse período serão efetivadas no primeiro dia útil seguinte ao último dia da suspensão, ou seja, 22 de janeiro de 2018;

III - serão mantidas as disponibilizações, via internet, de despachos, decisões, sentenças e acórdãos, por acesso ao acompanhamento processual no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar, bem como dos atos administrativos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os servidores convocados para trabalhar no período do recesso de que trata esta Portaria farão jus ao que dispõe o artigo 313, § 1º, da Lei Complementar n. 59/2001.

Parágrafo único. Somente terão direito ao benefício de que trata o *caput* deste artigo os servidores formalmente convocados para trabalhar no período de recesso, nos termos desta Portaria, sendo permitida pelo responsável do Setor a permuta, em caso de necessidade.

Art. 11. O Centro de Segurança Institucional adotará todas as providências necessárias para garantir a segurança da sede da Justiça Militar e dos magistrados, nos termos das recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos:

I - no âmbito da primeira instância, pelo Corregedor;

II - no âmbito da segunda instância, pelo Presidente.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

Juiz **CEL PM SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Corregedor

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Uberlândia/MG

Atividade: Participar da Inauguração da nova sede do Fórum de Uberlândia que ocorrerá dia 15 de Dezembro de 2017, às 11h, no Palácio da Justiça Rondon e da Instalação das câmeras de videoconferência, Acordo de Cooperação Técnica TJMG-TJMMG, em Uberlândia/MG.

Período do afastamento: 14/12/17 a 15/12/17

Concessão de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES**PORTARIA N.1045, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**

Designa magistrado e servidores para o recesso administrativo e o plantão judiciário no período de 18 de dezembro de 2017 a 08 de janeiro de 2018, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Para apreciar habeas corpus e outras medidas urgentes, atuará como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Juiz Presidente, **Fernando Galvão da Rocha**, no período compreendido entre as 18h do dia 18 de dezembro de 2017 às 7h59min do dia 08 de janeiro de 2018.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores a seguir relacionados:

Das 18h do dia 18 de dezembro de 2017 às 07h59 do dia 23 de dezembro de 2017	Eli Alvarenga
Das 08h do dia 23 de dezembro de 2017 às 07h59 h do dia 27 de dezembro de 2017	Cleonice G. Pereira
Das 08h do dia 27 de dezembro de 2017 às 07h59 do dia 08 de janeiro de 2018	Jussara M. O Santos
Lotação: Assessoria Judiciária	
Das 18h do dia 18 de dezembro de 2017 às 07h59 do dia 08 de janeiro de 2018	André Muradas Antunes

Art. 3º Durante o período de 20 de dezembro de 2017 a 8 de janeiro de 2018, o pedido de habeas corpus poderá ser protocolado por meio eletrônico no **sistema do PJe-2º grau** e as demais medidas urgentes deverão ser peticionadas exclusivamente por meio eletrônico, sob pena de não conhecimento da matéria nesse período.

Art. 4º Nos dias 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2017 e 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2018, o expediente administrativo da Gerência Judiciária será de 12 às 18 horas.

Art. 5º Após o expediente administrativo, no período compreendido entre 18 horas e 11h59min do dia seguinte, o atendimento referente ao plantão do Tribunal de Justiça Milita deverá ser realizado mediante contato com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe – Processo Judicial eletrônico.

Art. 6º Nos dias 23, 24, 25, 30 e 31 de dezembro de 2017 e 1º, 6 e 7 de janeiro de 2018, o peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a) Juiz **FERNANDO GALVÃO DA ROCHA**
Presidente

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0800111-37.2017.9.13.0000

Referência: processo n. 0000497-62.2015.9.13.0003

Juiz Presidente – respondendo pelo plantão: Fernando Galvão da Rocha

Paciente: Geovanne Mozart Magalhães

Impetrante: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)

Autoridades apontadas como coatoras: Juizes do Conselho Permanente de Justiça da 3ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: indeferida a petição inicial.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Período: De 04/12/2017 a 17/12/2017

DATA DISTRIBUIÇÃO: 06/12/2017

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

MATÉRIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLASSE: 1299 - RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo n. 0002080-23.2017.9.13.0000

Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Autor: Tatiana Reis Teixeira Silva

Advogado: AGNALDO ALVES DE SOUZA (OAB/MG-068438)

Assunto Principal: 10022 - Infração Administrativa

CORREGEDORIA

PORTARIA N. 81 /2017- CJM

Designa juiz para responder pelas Auditorias e servidor para auxiliar no Plantão Forense da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução n. 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo, e considerando:

- o disposto no art. 313, §§ 1º e 5º, II, da Lei Complementar n. 59/2001 e no art. 93, XII, da Constituição Federal/1988;

- a necessidade de se colocar servidores à disposição do juiz plantonista durante plantão forense no âmbito da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

- as determinações contidas na Portaria Conjunta n.19/2017 do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, **JOÃO LIBÉRIO DA CUNHA**, para responder pelas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18h do dia 19/12/2017 às 08h do dia 26/12/2017**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 99956-2702**.

Art. 2º - Compete ao Juiz de Direito do Juízo Militar que estiver respondendo pelas Auditorias:

I- tomar conhecimento das prisões em flagrante e pronunciar-se a respeito;

II- despachar e decidir as questões de direito em processos de réus presos;

- III- prestar informações em pedidos de *habeas corpus*;
IV- dar andamento aos processos criminais de réus presos, examinando denúncias, realizando ou marcando audiências, expedindo cartas precatórias e praticando atos necessários à tramitação urgente dos autos;
V- dar adequado encaminhamento aos expedientes forenses e despachar e/ou decidir os de natureza urgente, quer de matéria criminal, quer de matéria cível;
VI- exercer as atribuições de Diretor do Foro da Primeira Instância da Justiça Militar;
VII- dar o devido andamento nas ações de mandado de segurança;
IX- praticar os atos processuais pertinentes, conforme previsão dos artigos 214 e 215 do Novo Código de Processo Civil.

Art. 3º - Fica designada, para o exercício das funções de escrivã responsável pela Primeira Instância no período indicado no art. 1º desta Portaria, a servidora Ana Carolina de Mattos Fernandes, jme 0364-6.

Art. 4º - Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Fernanda Zamproga de Albuquerque, jme 0395-6.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 18 de dezembro de 2017.

(a) *Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

46425MG => 5; 57688MG => 6; 69315MG => 16; 77819MG => 1, 8; 87073MG => 12; 106073MG => 1, 8, 9, 12, 13, 14, 16; 106114MG => 1, 2, 8; 106799MG => 11; 106993MG => 5; 109069MG => 16; 112564MG => 11; 122746MG => 4; 128288MG => 11; 129350MG => 11; 129521MG => 5; 131696RJ => 16; 137124MG => 15; 137899MG => 16; 139093MG => 7; 143611MG => 10; 152209MG => 4; 152443MG => 3; 152922MG => 3; 156085MG => 1, 8, 12, 14; 157818MG => 6; 159074MG => 11; 171720MG => 16; 172098MG => 11; 182068MG => 16;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000015-52.2017.9.13.0001

Réu: Robson Nonato do Prado => Carta Precatória expedida para a comarca de Morada Nova de Minas/MG, foi distribuída sob o nº 0012676-06.2017.8.13.0435. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0000103-27.2016.9.13.0001

Réu: Belchior Ferreira da Silva => Audiência Julgamento redesignada para o dia 22/03/2018, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto.

3 - 0000968-16.2017.9.13.0001

Réu: Alexandre Lopes do Nascimento => Extinta a punibilidade, pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 125, inciso IV e § 1º, c/c o art. 123, inciso IV, todos do CPM. Adv.: Nivaldo Antonio Belo Junior, Raphael Novaki Vilela dos Reis.

4 - 0001977-13.2017.9.13.0001

Acusado: Jose Lucio Rodrigues => Indeferido o requerimento da defesa de fls. 10/13 no sentido de que a perícia seja realizada por outro órgão estranho à JCS. Deferido os quesitos apresentados pela defesa às fls. 12/13 e determinada a remessa dos autos à JCS da PMMG para a realização de perícia médica, designada para o dia 20/12/2017, às 7h30. Adv.: Carlos Eduardo Bellocchio Correa, Natalia Machado de Oliveira.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0001985-84.2017.9.13.0002

Réu: Andre Marcos da Silva => Expedida carta precatória para comarca de Teófilo Otoni/MG, para oitiva das testemunhas da Promotoria de Justiça. Adv.: Fabio Vieira da Silveira, Vinicius Silva Soalheiro Xavier, Wagner Alcantara Pereira.

6 - 0002314-33.2016.9.13.0002

Réu: Francisco Fernandes Junior => O horário da audiência Julgamento anteriormente designada para dia 30/01/2018 às 13:45 horas, foi redesignado para o dia 30/01/2018 às 15:00 horas. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

Réu: Geraldo Magela Candido => O horário da audiência Julgamento anteriormente designada para dia 30/01/2018 às 13:45 horas, foi redesignado para o dia 30/01/2018 às 15:00 horas. Adv.: Thiago Francisco Lima.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000240-66.2017.9.13.0003

Réu: Vanessa de Souza Carneiro => Audiência de julgamento designada para o dia 29/01/2018, às 13h30min. Adv.: Sergio Murilo Jardim.

8 - 0000442-43.2017.9.13.0003

Réu: Janusa Santos de Almeida => Intimado o advogado, Dr. Ricardo Soares Diniz, OAB/MG 106.073, para que promova a devolução dos autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

9 - 0000796-68.2017.9.13.0003

Réu: Jose Antonio Guerra => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 23/01/2018, às 16:35 horas, dispensado o acusado de comparecimento. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

10 - 0000864-18.2017.9.13.0003

Réu: Braz Vicente Machado => Audiência de Carta Precatória redesignada para o dia 05/02/2018, às 14:00 horas na Comarca de São João Nepomuceno // Audiência de inquirição de testemunhas militares arroladas pela Defesa designada para o dia 26/01/2018, às 15:30 horas. Adv.: Raphael Silva Knopp de Faria.

11 - 0000941-61.2016.9.13.0003

Réu: Marcio Flavio de Moura Linhares => Nova vista à Defesa, para fins do art. 428, do CPPM. C. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

12 - 0001195-97.2017.9.13.0003

Réu: Paulo Henrique Custodio dos Reis, Giovani Willians Modesto => Vista à Defesa para ciência da audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 24/01/2018, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Reis Rebello, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

13 - 0001450-55.2017.9.13.0003

Réu: Leonardo Jose da Silva => Audiência de inquirição de testemunha da defesa designada para o dia 25/01/2018, às 16h00. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

14 - 0001881-26.2016.9.13.0003

Réu: Welisson Hermes da Silva, William Souza de Lima, Marcos Lopes Fonseca => Intimado o advogado, Dr. Ricardo Soares Diniz, OAB/MG 106.073, para que promova a devolução dos autos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

15 - 0002035-10.2017.9.13.0003

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Designada perícia médica para o dia 09/01/2018, às 08:30 horas a ser reralizada no IML desta capital Rua Nícias Continentino, nº 1.291, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte/MG. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Vista à defesa acerca da transferência do preso SD PM BRUNO EDUARDO RIBEIRO da carceragem do 18º BPM para o 61º BPM. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

16 - 0002368-93.2016.9.13.0003

Réu: Uatila Batista dos Santos => Inquirição de testemunhas da defesa designada para o dia 26/01/2018, às 15h30. Adv.: Berlinque Antonio Monteiro Cantelmo, Eduardo Castanheira Conde Fernandes, Elisana Silva Pires Barbosa, Mayra Thais Andrade Ribeiro, Moacyr Fialho Aguiar.